

2. METODOLOGIA

2.1. Surgimento do tema

A idéia de estudar mais a fundo o tema dos litígios estratégicos e a sua relação com o Supremo Tribunal Federal surgiu em uma aula ministrada por Evorah Cardoso (“Interpretação como criação do Direito”) no Curso de Direito Constitucional (Constituição e Política: O STF e o Controle de Constitucionalidade das Leis no Brasil) da Sociedade Brasileira de Direito Público (SBDP). A partir dessa aula e dos constantes debates realizados acerca dos direitos humanos no STF ao longo do curso na Escola de Formação, o meu interesse em estudar o Supremo como um possível *locus* de transformações sociais e consubstanciador de direitos foi intensificado. Queria descobrir se, e em que medida, o STF exercia esse papel sob a visão dos atores da sociedade civil.

A priori, o foco do meu projeto era o de estudar todos os movimentos sociais (negros, homossexuais, quilombolas, mulheres etc.) que haviam, aparentemente, realizado litígio estratégico e que buscavam a Suprema Corte como um espaço para a conquista de seus direitos de uma forma definitiva. Por uma questão de racionalidade do tempo e do seu melhor aproveitamento, acabei por decidir focar no movimento social das mulheres¹³.

¹³ Nesta pesquisa, as entrevistadas são mulheres que defendem os direitos das mulheres, algumas até se auto-intitulam como feministas. Por isso, ao longo do trabalho optarei pela utilização de termos que valorizem o gênero feminino como “atrizes sociais” e “amigas da corte”. Não foi uma opção não ter homens entrevistados; estes só não estiveram presentes porque não eram elementos integrantes das entidades, ou então, não tiveram participação diretamente ligada aos casos analisados neste trabalho.

2.2. Seleção dos casos estudados

O recorte da pesquisa analisa os casos levados a litígio no STF que envolvem estrategicamente os direitos das mulheres. Como o tema concernente aos litígios estratégicos perpassa necessariamente pela escolha de **casos paradigmáticos**¹⁴, a seleção para o presente estudo deveria, impreterivelmente, passar pela identificação de quais são os casos paradigmáticos em que essas atrizes sociais têm algum tipo de participação.

No primeiro momento, tentei usar o site do STF¹⁵ como fonte direta de casos que versassem sobre direitos das mulheres. Usando a ferramenta de pesquisa jurisprudencial oferecida no próprio site em comento, coloquei algumas palavras-chave e expressões-chave como: "*direito mulheres*", "*mulheres*", "*feministas*", "*feminismo*", "*femini\$*", "*movimento social mulheres*" e "*movimento e mulheres*". Nenhum desses termos, no entanto, apresentou casos paradigmáticos que envolvessem direitos das mulheres, sendo que alguns nem mesmo obtiveram qualquer tipo de documento encontrado¹⁶.

Em um segundo momento, então, fiz uso de um material requisitado à professora e então advogada da organização não-governamental Conectas Direitos Humanos¹⁷, Eloísa Machado. Nesse material existia uma lista de casos

¹⁴ Casos paradigmáticos são casos-chave, escolhidos estrategicamente, devido ao seu potencial de impacto e repercussão dentro de uma dada temática.

¹⁵ www.stf.jus.br e www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/pesquisarJurisprudencia.asp

¹⁶ Os termos que apresentaram algum tipo de documento no site de busca jurisprudencial do STF ("*mulheres*", "*direito mulheres*" e "*femini\$*") não foram significativos do ponto de vista da pesquisa e, principalmente tendo em vista a busca de casos paradigmáticos nos litígios estratégicos dos direitos das mulheres, uma vez que não foi possível identificar a participação de qualquer entidade de mulheres ou de direitos humanos envolvidas diretamente nesses casos. Os conteúdos dos documentos encontrados eram, geralmente, de direito Penal e Processo Penal (tráfico de mulheres e estupro); de direito do Trabalho (crimes contra a organização do trabalho, direitos da trabalhadora, gestante e salário, proteção à gestante e assédio sexual); de direito Previdenciário e Seguridade Social (gestante e o seu salário e aposentadoria); e de direitos dos militares (quadro feminino na aeronáutica, corpo feminino no quadro militar, critérios diferenciados para a promoção de militares dos sexos masculino e feminino, ofensa ao princípio da isonomia no que concerne ao corpo feminino de militares). Houve caso que versava sobre prostituição.

¹⁷ A Conectas Direitos Humanos é uma ONG que trabalha sistematicamente junto ao STF fazendo uso de instrumentos como *amicus curiae* e audiências públicas. Nesse sentido, essa

em que a Conectas Direitos Humanos havia entrado como *amicus curiae* em processos envolvendo direitos humanos que fazem parte da agenda da entidade. Como explicarei mais adiante (capítulo 3), a ferramenta do *amicus curiae* é bastante utilizada em casos de litígios de impacto realizados por ONGs. Desta lista selecionei o caso da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (ADPF 54), caso que versa sobre a antecipação terapêutica do parto de fetos anencéfalos.

O segundo e último caso que selecionei foi a Ação Declaratória de Constitucionalidade 19 (ADC 19), o qual se refere à constitucionalidade da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). A seleção do caso se deu quando da realização do *role play* sobre a lei Maria da Penha em um encontro da Escola de Formação na SBDP. A partir da leitura do *amicus curiae* enviado pelas organizações CLADEM (Comitê Latino-Americano de Defesa dos Direitos da Mulher, Themis (Themis - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, IPÊ (Instituto para a Promoção da Equidade) e Instituto Antígona ao STF, pude constatar que, de acordo com a doutrina já lida e através de indícios a partir de quem eram as "amigas da corte", de que se tratava de um caso paradigmático e de um litígio estratégico.

Era ainda necessário confirmar se estes eram os dois únicos casos no STF que eram objeto de litígio estratégico em matéria de direitos das mulheres. Para tanto, incluí no Roteiro de Entrevistas¹⁸, duas perguntas atinentes a quais casos eram, de acordo com essas entidades, tidos como paradigmáticos e, também, quais eram os casos de litígios estratégicos dos direitos das mulheres em que essas entidades participavam: "*Com quais casos/temas a sua entidade trabalha no Judiciário? E no STF?*" e "*Quais outras ações judiciais a sua*

ONG mantém um site de acompanhamento do funcionamento do STF chamado "STF em foco": <http://www.conectas.org/stfemfoco/>. Cabe lembrar que a Conectas é a organização que mais possui *amicus curiae* na Suprema Corte brasileira.

¹⁸ Anexo: item 7.1.

entidade, as entidades parceiras ou o movimento de mulheres acompanha no judiciário e no STF?”.

Todas as entrevistadas comprovaram a existência de apenas dois casos paradigmáticos em litígio no STF: ADPF 54 e ADC 19. Logo, comprovava-se a certeza do recorte metodológico dentro do universo do litígio de impacto realizado pelo movimento das mulheres.

2.3. A pesquisa qualitativa

2.3.1. Método da entrevista semi-estruturada

A melhor forma de se tentar entender a dinâmica existente entre a elaboração de um litígio estratégico por parte do movimento social das mulheres e sua relação com o poder judiciário (STF) seria uma aproximação efetiva às entidades que tiveram alguma participação nos dois casos supracitados. Para tanto, como recorte metodológico, procurei averiguar em que momento e em que parte do processo é que essas entidades participavam. Cheguei à conclusão de que elas figuravam-se não como partes legítimas do processo, mas sim como terceiras intervenientes, ora apresentando *amicus curiae*, ora participando de audiências públicas. Destarte, todas as entrevistadas¹⁹ fazem parte de entidades feministas ou que litigam pelos direitos humanos das de mulheres, entidades estas que estão envolvidas ou como *amicus curiae* na ADC 19 (caso “Maria da Penha”) ou como *amicus curiae* e participantes de audiências públicas da ADPF 54 (caso da antecipação terapêutica do parto de fetos anencéfalos).

Como instrumento para essa pesquisa de cunho qualitativo foi escolhida a técnica de **entrevista tópica**²⁰ e **semi-estruturada**²¹. Foi elaborado, então,

¹⁹ Lista de entrevistadas: p.10 e11.

²⁰ Conforme **Perseu Abramo**: Entrevista tópica é aquela em que “... o observador apresenta, gradativamente, itens verbais relacionados com um tema geral, e o informante responde aos

um roteiro de entrevista²², a fim de conduzir as entrevistas com o objetivo de se obter dados e esclarecimentos acerca da movimentação dessas entidades em torno dos casos mencionados. As perguntas foram construídas tendo em vista os objetivos, os questionamentos e as hipóteses levantadas ao longo do projeto.

É importante ressaltar que o roteiro de entrevista utilizado serviu como um norteador, como um balizador no momento de realizar as entrevistas. Nas quatro primeiras,²³ o roteiro manteve-se intacto. Nas restantes, por dúvidas e questionamentos surgidos a partir dessas entrevistas, foram acrescentadas mais três perguntas.

O registro das respostas das entrevistadas foi feito por meio do registro auditivo com o auxílio de gravador²⁴.

2.3.2. Entrevista: uma ferramenta de informação sobre as entidades sociais

Como não há qualquer trabalho realizado sobre a temática dos litígios de impacto levados ao STF, não seria possível realizar análises documentais,

itens; os itens apresentados pelo observador podem ter sido previamente imaginados, e mesmo escritos num *roteiro* e decorados pelo observador, ou podem ir surgindo à medida que discorre o informante". (v. ABRAMO, Perseu. *Pesquisa em ciências sociais*. In. HIRANO, Sedi. (Organizador). *Pesquisa social: projeto e planejamento*. 2ª ed. São Paulo: T.A Queiroz Editor, 1979. p. 182).

²¹ Segundo **Uwe Flick**: "É uma característica dessas entrevistas que questões mais ou menos abertas sejam levadas à situação de entrevista na forma de um guia da entrevista. Espera-se que essas questões sejam livremente respondidas pelo entrevistado". (v. FLICK, Uwe. "Entrevistas semi-estruturadas". *Uma introdução à pesquisa qualitativa*. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2004. p. 106).

²² "A vantagem desse método é que o uso consistente de um guia da entrevista aumenta a comparabilidade dos dados, e sua estruturação é intensificada como resultado das questões do guia". (v. **FLICK, Uwe**. *Op. Cit.* p. 107).

²³ As quatro primeiras entrevistas foram realizadas com Carmen Campos (THEMIS), Silvia Pimentel (CLADEM e Instituto IPÊ), Flávia Piovesan (CLADEM) e Jacqueline Pitanguy (CEPIA).

²⁴ Antes de cada entrevista foi apresentado à entrevistada um **Termo de Consentimento** que reunia elementos explicativos sobre a monografia e sobre a destinação que se daria às suas respostas. Foi garantido às entrevistadas a confidencialidade e o anonimato das informações prestadas, quando assim solicitaram.

observações diretas ou quaisquer outras fontes de dados que não entrevistas com os atores participantes. Assim, nas palavras de Jean Poupart, pode-se dizer que:

"Na falta de outras fontes de dados [...] o entrevistado é visto como um informante-chave, capaz precisamente de 'informar' não só sobre as suas próprias práticas e as suas próprias maneiras de pensar, mas também – na medida em que ele é considerado como 'representativo' de seu grupo ou de uma fração dele – sobre os diversos componentes de sua sociedade e sobre seus diferentes meios de pertencimento²⁵".

O ponto de partida desta pesquisa é a visão que os atores sociais, ou neste caso, as atrizes sociais dos movimentos das mulheres, possuem do Supremo Tribunal Federal e sua forma de litigar com casos paradigmáticos neste espaço. O recurso às entrevistadas possibilita a reconstrução do histórico da mobilização em torno dos casos e do contexto sócio-político e jurídico que os envolve.

As entrevistas foram feitas no período de setembro a novembro do corrente ano. Muitas delas ocorreram em eventos acadêmicos e técnicos realizados na cidade de São Paulo. Outras, devido à dificuldade de deslocamento para outros estados da federação, tiveram de ser efetuadas por telefone.

2.3.3. Roteiro de Entrevista: mapeando o litígio estratégico

O roteiro de entrevista foi elaborado para atender aos objetivos e às hipóteses do trabalho. Assim sendo, serviu para mapear se as entidades que trabalham em prol dos direitos das mulheres em casos no STF praticam litígio estratégico e quais são as particularidades de sua atuação.

²⁵ **POUPART, Jean et al.** "A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas". *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. 1ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2008. p. 222.

O guia de perguntas foi pensado em blocos. Foi montado objetivando alcançar respostas correspondentes a:

I. Relação entre as entidades e o Judiciário: como as entidades trabalham com o Judiciário e com o STF; como elas vêem o poder Judiciário em relação à concretização dos direitos das mulheres; temas/casos levados aos STF. (Perguntas 1, 2, 13 e 15)

A intenção desse bloco I de perguntas foi tentar entender se existia alguma proximidade das entidades entrevistadas com o Poder Judiciário. Caso existisse essa proximidade, como ela se dava. Essa pergunta me possibilitou ter sempre uma visão geral sobre o relacionamento que existia (e se existia) entre as ONGs e o STF. Com esse bloco de perguntas, também pude, me certificar do universo de estudo desta pesquisa.

II. Surgimento dos temas/casos na agenda da entidade. (Perguntas 3, 5,12 e 14)

O objetivo desse bloco II de perguntas era verificar de que forma que essas entidades que lidam com os direitos das mulheres se organizam entre si e de que forma elas se organizam em torno do STF.

III. Quais as expectativas da entrevistada e da entidade representada em relação aos casos. Como enxergam o litígio do caso no STF (as vantagens e desvantagens de se litigar nesse espaço). Possíveis efeitos das decisões para a atuação da entidade. (Perguntas 4, 6 e 7)

Esse bloco III de perguntas desempenhou função imprescindível para o estudo, pois foram essas perguntas que funcionaram como sinalizadoras de se as

ONGs praticavam o litígio estratégico e, caso praticassem, como se dava esse litígio. Essas perguntas foram as condutoras para a feitura de tabelas e quadros.

IV. Quais mecanismos jurídicos e extra-jurídicos de interação com a Corte Suprema. Efeitos esperados com a utilização de tais mecanismos. (Perguntas 8 e 9).

O bloco IV de perguntas foi importante para se averiguar como que a sociedade civil, mais especificamente o movimento das mulheres, interage com o STF. Além disso, foi possível traçar, em casos de entidades que praticassem o litígio de impacto, uma linha de raciocínio para o tipo de atuação que se dava neste espaço. Importante para a construção de tabelas sobre os mecanismos de acesso ao STF.

V. Visão que as entidades possuem da Corte na prática: pró ou contra os direitos das mulheres? Composição da Corte influencia? (Perguntas 10 e 11).

Esse último bloco de perguntas de número V proporcionou a este trabalho a possibilidade de se entender se de fato havia um litígio estratégico, e caso houvesse, se os dados das perguntas em tela faziam parte da observação das entidades, caso praticassem litígio estratégico.

Esses são os cinco blocos de perguntas, que visaram mapear como as entidades e ativistas que trabalham com direitos das mulheres entendem a sua relação com o poder judiciário como um todo e, especialmente, com o Supremo Tribunal Federal. As perguntas também buscavam compreender se tais entidades e ativistas praticam litígio estratégico, como apresentado no capítulo anterior.